



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.002712/2023-07

ELETRÔNICO

Cadastrado em 24/03/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CLAUDIA CORDEIRO	claudia.cordeiro@ifes.edu.br	1384350
Assunto do Processo: 031.12 - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO		
Assunto Detalhado: COMPRA DE VACINA DE GRIPE - REITORIA		
Unidade de Origem: REI - COORDENADORIA DE ATENCAO A SAUDE (11.02.37.12.01.05)		
Criado Por: CLAUDIA CORDEIRO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/03/2023	REI - COORDENADORIA DE ATENCAO A SAUDE (11.02.37.12.01.05)		
27/03/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
27/03/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
27/03/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
28/03/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
28/03/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
28/03/2023	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)		

SIPAC Copyright © 2005-2023 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac01.cefetes.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**



OFÍCIO Nº 9/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de março de 2023.

À Diretoria de Administração

Assunto: Aquisição de vacina humana de gripe

Senhor Diretor,

1. Tendo em vista as atividades desenvolvidas na CASS - Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor, no que se refere a promoção à saúde e a prevenção de doenças, venho por meio deste solicitar que seja autorizada a contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas para prevenção da gripe, em servidores do Cefor, Campus Avançado de Viana e Reitoria do Ifes, para o ano de 2023.
2. Enviamos em anexo o termo de referência e orçamentos recebidos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 12:16)

CARLA IGREJA CAMPOS ROSSETO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1918668

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 08:05)

PABLO AUGUSTO PANETTO DE MORAIS

DIRETOR - TITULAR

REI-DRGP (11.02.37.12.01)

Matrícula: 3649874

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **40762f2659**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Setor Solicitante:	Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS
Responsável pela Solicitação:	Cláudia Cordeiro

DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor – CASS, pretende contratar empresa especializada para fornecer vacinas para prevenção da Gripe em adulto para o ano de 2023, bem como os serviços de aplicação da mesma nos servidores do IFES em datas a serem agendadas com a empresa.

DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
A gripe é uma doença infecciosa aguda causada pelo vírus influenza. É uma doença de alta transmissibilidade, por meio de partículas da saliva de uma pessoa infectada, expelidas sobretudo através da respiração, da fala, da tosse e do espirro. A vacina deve ser administrada antes do começo da temporada de gripe (meses de inverno), geralmente no período do outono, e é indicada para prevenção da gripe. A composição da mesma, é feita com base em dados epidemiológicos acerca da criação de diferentes tipos e subtipos do vírus Influenza no mundo, atendendo às recomendações da Organização Mundial de Saúde. É recomendada no adulto com elevado risco de desenvolver complicações decorrentes da infecção pelo vírus Influenza. Estão inclusos nesta categoria os idosos sadios (acima de 65 anos); adultos com doenças cardiovasculares e pulmonares crônicas, como a asma grave; doenças metabólicas crônicas (incluindo diabetes mellitus); disfunção renal; portadores sintomáticos ou assintomáticos do vírus HIV ou outros estados associados à imunossupressão; pessoas cujas condições de vida, trabalho ou situação epidemiológica favoreçam a infecção pelo vírus Influenza. Por se tratar de uma doença de alta transmissibilidade, diante da importância da vacinação e dando continuidade ao programa voltado para a promoção da saúde, da qualidade de vida de nossos servidores e buscando minimizar o índice de absenteísmo dos mesmos, se faz necessário a aquisição de vacinas para prevenção da gripe nos servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DOS ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Valor total
1	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Reitoria	110		
2	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Cefor	40		
3	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Viana	20		

DO DETALHAMENTO DA VACINA

DESCRIÇÃO DETALHADA DA VACINA	
Produto	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVISA de 26 de outubro de 2022. Vacina quadrivalente: – um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09; – um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); – um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria). – um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata)
Apresentação	Solução injetável.
Embalagem	Cartucho com uma seringa preenchida contendo uma dose de 0,5 ml.
Especificação	Adequado para uso adulto, prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.
Responsabilidade	A Contratada será responsável pelo armazenamento, conservação e transporte das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

	vacinas, conforme normas do Ministério da saúde, durante todo o processo da vacinação (Campanha e Pós-Campanha).
Aplicação	É de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de aplicação das vacinas, por profissionais legalmente habilitados, a ser realizado nas dependências da reitoria do Ifes, conforme local especificado neste Termo de Referência;

DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
Foi adotado como critério de Sustentabilidade a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de entrega:	O fornecedor deverá entregar e aplicar as vacinas, conforme fórmula e procedimento vigente à época da solicitação; O recebimento do objeto acontecerá: a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, mediante recibo no verso do documento fiscal; b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.
Prazo entrega:	No prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo para substituição do material, se necessário:	Caso necessário a substituição do produto essa deverá ocorrer no prazo de 24 horas.
Local de entrega do material / execução do serviço:	As vacinas deverão ser entregues e aplicadas: Item 1, 2 e 3 na reitoria do Ifes, conforme consta neste Termo de Referência.
Pagamento	Realizar o pagamento de 70 % do quantitativo total de doses solicitadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DA VALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Validade:	As vacinas deverão apresentar prazo de validade com data posterior ao da data de aplicação destas.

DAS EXIGÊNCIAS

EXIGÊNCIAS
<u>São condições obrigatórias, o fornecedor possuir:</u> • Alvará de localização e funcionamento; • Alvará Sanitário Municipal de Imunização e relatórios de atividades de vacinação extra-muro; • Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para contratada que fornecer e praticar o ato vacinal; • Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para empresa que fornecer e vier subcontratar os atos vacinais; • Comprovação que demonstre estar habilitada para realizar as atividades de vacinação, obedecendo às normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) , para empresa que realizar os atos vacinais; • Registro junto ao conselho competente – com indicação de responsável técnico pelo ato vacinal; • Comprovação de condições técnicas de funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde, conforme Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 1 de 02 de Agosto de 2000. • Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
• As vacinas devem seguir a composição definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) informada na descrição do material. • A aplicação ocorrerá no Ifes – Reitoria, localizada na avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória, com dia e hora previamente agendada com a Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor. • O descarte apropriado do material utilizado nas aplicações será de responsabilidade da contratada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

obedecendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004;

- Orientação no período pré e pós-vacinal;
- Atendimento ao servidor que apresentar efeitos colaterais;
- Fornecimento de Cartão de Vacinas individual para cada servidor vacinado;
- A aplicação deverá ser realizada por equipe treinada e habilitada, de responsabilidade da empresa contratada;
- Todo o material necessário é de responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Entregar os materiais dentro do prazo proposto e com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
02	Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
03	Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
04	Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega e aplicação das vacinas, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências .	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias . Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANSÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega total da solicitação acompanhado dos documentos fiscais, ou da regularização de pendência que impossibilite o pagamento, na forma estatuída no artigo 63, da Lei nº. 4.320/64; No caso de entrega parcelada, o pagamento será realizado à medida que as entregas forem feitas.
02	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O Instituto Federal do Espírito Santo poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;
02	O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações;
03	Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
04	Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
05	Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
06	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor
Ifes - Reitoria



Emitido em 10/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 24/03/2023 e o código de verificação: **28fc1588ae**

Vitória, 16 de março de 2023.

IFES REITORIA

A/C Sra. **CLÁUDIA CORDEIRO**

Ref.: Proposta para Vacinação contra GRIPE TETRAVALENTE - Cepas 2023 - nº. 001762/2023.

1. OBJETO

Vacinação contra GRIPE TETRAVALENTE - Cepas 2023, para aplicação na sua empresa ou em uma unidade do CVP Vacinas.

2. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da presente Proposta para Vacinação contra GRIPE TETRAVALENTE - Cepas 2023 é de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais), conforme os valores discriminados por item e quantidades, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRIPE TETRAVALENTE - Cepas 2023	170	100,00	17.000,00

Estão incluídos todos os impostos de incidência direta e indireta, a serem pagos da seguinte forma:

- Os serviços serão faturados após a execução com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a data do faturamento, através de boleto bancário valor total das doses solicitadas;
- Transporte por conta da empresa CONTRATADA.

As condições comerciais aqui propostas não cobrem eventuais serviços e despesas necessárias à vacinação de outras pessoas ou quantidades adicionais, como traslados e estada para atendimento fora do prazo ou dos serviços contratados, bem como atrasos ou necessidade de permanência ou retorno por problemas ou conveniência do **IFES REITORIA**, sendo estas negociadas a parte.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade até por 10 (dez) dias corridos de sua emissão.

A validade destes preços estará condicionada à disponibilidade de vacinas, reservando-se ao CVP Vacinas o direito de verificação do estoque de vacinas, após a confirmação da ordem de prestação de serviços ou termo de aceitação enviado pelo **IFES REITORIA**.

(*) A data do agendamento vai depender da confirmação de estoque na data do fechamento.

(**) O valor da presente proposta tem como base a quantidade de doses informadas, havendo adesão menor do que 70%, os preços estão sujeitos à alteração.

ANEXO I

DADOS DO CVP VACINAS

Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE INFECTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 02.917.353/0001-86

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua João da Cruz, nº 164. Praia do Canto - Vitória – ES
CEP: 29055-620

Conta Corrente: Banco do Brasil Agência: 21-3 Conta: 525252-0

Contato: Natália Carvalho – Enfermeira Responsável Tel: (27) 3315-2325 / 98892-7844

Gabrielly Machado – Administrativo Tel: (27) 3024-1920 / 98892-7848

E-mail: cvp@cvpvacinas.com.br site: www.cvpvacinas.com.br

Endereço para correspondência:

Av Rio Branco, 449 Loja 02 – Ed Golden Center
Santa Lúcia, Vitória, ES, Brasil
CEP. 29.056-253



Emitido em 16/03/2023

ORÇAMENTO Nº 4/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 24/03/2023 e o código de verificação: **e6eac6a3aa**

Proposta campanha de vacinação da Gripe 2023

Ao IFES

Aos cuidados de Claudia Cordeiro

A Nina Saúde através de seu representante vem por meio desta formalizar a proposta para realização de Campanha de Vacinação contra a Gripe (Influenza) 2023.

A vacinação contra gripe é muito importante, e deve ser realizada anualmente, preferencialmente nos meses que antecedem o inverno, uma vez que previne o absenteísmo, atestados e faltas ao trabalho.

Esta proposta consiste no **fornecimento de doses de Vacinas contra Gripe Tetravalentes (contra H1N1, H3N2 e duas cepas de gripe comum – Tipo B), gestão, logística da campanha de vacinação, armazenamento das doses e gesto vacinal.**

A clínica se responsabiliza pelo correto armazenamento e transporte das vacinas contratadas (de acordo com as normas da OMS e MSB) assim como a manipulação, a aplicação e o descarte dos imunobiológicos e de todo o material utilizado.

Com sede na cidade de Vitória, a Nina Saúde acumula vasta experiência no ramo de vacinação. Nosso corpo clínico conta com responsáveis técnicos (Médico Infectologista e Enfermeiro especializado em vacinação) dedicados à monitorar todas as etapas da imunização, incluindo possíveis reações pós vacinais e fornecendo todos o suporte de orientação.

A empresa já atendeu milhares de pessoas e colaborou com a prevenção de doenças em vários estados do Brasil.

Proposta:

- Campanha de Vacinação da Gripe Tetravalente cepas 2023.

Diferenciais:

- Vacinas realizado dentro da empresa.
- Possibilidade de extensão para os familiares ou descontos para familiares.
- Suporte tira dúvidas ao RH.

Dados da empresa:

- Razão Social: NINA SAUDE VITORIA LTDA.
- CNPJ: 42.193.915/0001-00.

Número de doses: 170 doses.

Forma de pagamento:

- Depósito em conta.

Valores por dose aplicada:

Vacina	Preço(R\$)
Influenza cepa 2023	88,00

Atenciosamente,

Bil Randerson Bassetti | Diretor Médico da Nina Saúde
(27) 99778-2228 | bilbassetti@ninasaude.com.br

Felipe Alves Paste | Diretor da Nina Saúde
(11) 99938-0311 | felipepaste@ninasaude.com.br

Um pouco mais sobre nós através das redes sociais:

Instagram: ninasaude_

Site: ninasaude.com.br/nina-empresas/

LinkedIn: ninasaude_

Facebook: ninasaude_



Emitido em 17/03/2023

ORÇAMENTO Nº 5/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 24/03/2023 e o código de verificação: **bba32efd90**

Vila Velha, 21 de março de 2023
Prezado Sra Claudia
Empresa IFES Reitoria

PROPOSTA DE VACINAÇÃO GRIPE 2023



A EMPRESA

Nós da Prophylaxis, estamos há trinta anos, atuando na área de saúde com competência, dedicação e inovação, buscando sempre entregar para nossos clientes todos os benefícios dos melhores produtos e serviços disponíveis na área de imunização. No intuito de sempre prestar um serviço de excelência para toda a população brasileira, criamos a maior rede de clínicas de vacinação do país e estamos presentes em cinco Estados nas regiões Sul e Sudeste

VACINAÇÃO GRIPE (INFLUENZA) 2023

Nosso objetivo maior, na situação atual é garantir que todos os funcionários da sua empresa, sejam IMUNIZADOS CONTRA O VIRUS DA INFLUENZA , com nossa vacina TETRAVALENTE.

APRESENTAÇÃO

Dose individual, acondicionada em seringa monodose descartável.

- Vacina Tetravalente
- Esquema de imunização: (adultos): uma dose única anual.

- **Valor: R\$ 74,00 a dose**

- Forma de pagamento: Boleto bancário ou transferência
- Prazo de validade da proposta: 15 dias

OPERACIONAL

A Prophylaxis® responsabiliza-se pelo correto armazenamento e transporte das vacinas contratadas (de acordo com as normas da OMS e MSB) assim como a manipulação, a aplicação e o descarte dos imunobiológicos e de todo o material utilizado.

A proposta apresentada inclui a vacinação realizada por profissionais de saúde da Prophylaxis®, com orientação para situações específicas e **fornecimento de comprovante individual de vacinação.**

Colaboradores que não estiverem presentes no momento da Vacinação poderão se dirigir à Unidade Prophylaxis® designada para realizar a sua Vacina.

AGENDAMENTO

E-mail: vilavelha@prophylaxis.com.br ou Telefones: WhatsApp (27) 99524-8400 Comercial (27) 99898-6787



Emitido em 21/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, data de emissão: 24/03/2023 e o código de verificação: **c6221c629d**

À

IFES REITORIA

A/C.: Cláudia Cordeiro

Por e-mail

Ref.: Proposta de preço para campanha de vacinação contra a gripe 2023

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta abaixo:

1) DO OBJETO DA PROPOSTA

- a. **Serviço:** Aplicação de vacina antigripal com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, descarte de perfuro cortante e custos com o transporte, alimentação e hospedagem da equipe de vacinação.
- b. **Produto:** vacina TETRAVALENTE contra o vírus Influenza (gripe), conforme preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em consonância com a Resolução ANVISA para o ano de 2023. Apresentação monodose ou multidose, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, laboratório SANOFI AVENTIS, GSK ou similar.
- c. **Responsabilidade pelo Fornecimento do Produto:** SIS Vacinas.

2) DO PREÇO

- a. **Quantidade:** 170 doses
- b. **Valor Unitário:** R\$ 80,00
- c. **Valor Total:** R\$ 13.600,00

3) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a. **Quantidade Contratada:** A presente proposta foi gerada com base na quantidade solicitada, considerando, para tanto, a necessidade (ou não) de aquisição da mercadoria, seu armazenamento e mobilização de pessoal. Por isso, será cobrado, pelo menos, 80% do total do serviço contratado para custeio com mobilização de pessoal, caso ocorra aplicação em quantidade menor que a proporção ora estipulada.
- b. **Número de dias contratados:** O valor proposto foi gerado considerando a quantidade de aplicação diária de até 300 doses. Caso haja interesse em aumentar a quantidade de dias de serviço (em relação à quantidade diária de doses), o valor sofrerá alteração, para tanto, é necessário comunicação para formulação de nova proposta.
- c. O serviço será prestado exclusivamente em ambiente externo definido pelo contratante.
- d. **Declaração:** Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos itens, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos municipais e federais, e tudo o que for necessário para

SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA EPP

CNPJ: 27.242.627/0001-05

RUA ALEIXO NETTO, 322, SALA 407, SANTA LÚCIA, VITÓRIA/ES.

o fornecimento total e completo dos itens, bem como nosso lucro.

- e. **Disponibilidade de produto:** O produto está sujeito a disponibilidade de mercado.

4) CONDIÇÕES TÉCNICAS

- a. **Local de Aplicação:** por regulamentação da Vigilância Sanitária é obrigatória disponibilização de sala limpa com lavatório próximo com, no mínimo, 06 m2 para a execução do serviço. A inexistência de local adequado poderá inabilitar a sua realização.
- b. **Agendamento:** a data de aplicação será agendada entre as partes após a assinatura do contrato ou aceite da proposta, de modo a satisfazer ambas as partes.
- c. **Entrega de vacina para aplicação por terceiros:** sob nenhuma hipótese será admitida a possibilidade de disponibilizar doses de vacina no ambiente da CONTRATANTE pela CONTRATADA, para vacinação posterior por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

5) VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da nossa proposta é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação.

6) DADOS DE CONTATO

- a. Responsável Comercial: Maria Veras
- b. Responsável Técnica pela Campanha: Enf. Maria do Socorro Veras Stôcco
- c. Telefone: 27- 3227-7140
- d. Email: comercial@sisvacinas.com.br

Vitória/ES, 16 de Março de 2023.

Maria Veras



Emitido em 16/03/2023

ORÇAMENTO Nº 6/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **9e8db6022f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 403/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de março de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de aquisição de vacinas contra gripe para os servidores da Reitoria e de suas unidades diretamente vinculadas, informo a possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa via Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 14.535,00 (Quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:45)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
403, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **8383ff09be**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de março de 2023.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 171113

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1000

PI: F20RLP01REP

Valor: R\$ 14.535,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 08:40)

KAMILLA BERARDINELLI SCARPINI

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 2415123

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2023**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **dcdaa5fe7d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 541/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de março de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Aquisição de vacinas contra gripe

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 14.535,00 (Quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), referente à aquisição de vacinas contra gripe para os servidores da Reitoria e de suas unidades diretamente vinculadas.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 10:17)
JADIR JOSE PELA
REITOR

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 541, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 28/03/2023 e o código de verificação: 295706e2e6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 191/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de março de 2023.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 10:54)

KAMILA BERARDINELLI SCARPINI

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 2415123

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
191, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/03/2023** e o código de verificação: **a858371745**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 413/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de março de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciado lançamento de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 11:10)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002712/2023-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **413**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/03/2023** e o código de verificação: **fd377f41f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-COM DISPUTA Nº 32/2023
(Processo Administrativo Nº 23147.002712/2023-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, UASG 158151, estabelecida à Av. Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lucia, Vitória - ES, CEP 29056-255, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no **Portal Nacional de Contratações Públicas**: <https://pncp.gov.br/> e no sistema SIPAC: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=126597

Período de cadastro de propostas: entre 29/03/2023 08h00min. a 03/04/2023 07h59min.

Período de lances: em 03/04/2023 das 08h00min. às 13h59min.

Links: <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br/>

https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=126597

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica de licitação **com disputa** para **contratar empresa especializada para fornecer vacinas para prevenção da Gripe em adulto para o ano de 2023, bem como os serviços de aplicação da mesma nos servidores do IFES em datas a serem agendadas com a empresa, conforme condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e seus anexos.**
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, no “SIASG” ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.
- 1.3. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 10 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços constantes neste Termo de Referência.
- 1.4. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVISA de 26 de outubro de 2022. Vacina quadrivalente: – um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09; – um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); – um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria). – um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).	25364	UNID.	170	85,50	14.535,00

1.4.1. Os endereços e locais de entrega/aplicação:

1.4.2. **REITORIA - Endereço: Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia | Vitória - ES - CEP: 29056-264 - Brasil - Telefone: 27 3357-7500;**

1.4.3. **Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – CEFOR- Endereço: Rua Barão de Mauá, 30 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-860- Brasil - Telefone geral: (27) 3198-0900**

1.4.4. **Camapus Avançado VIANA – Endereço: Rodovia BR-262, Km 12 - Universal - Viana - ES -CEP: 29135-000 - Brasil - Telefone: 27 3246-1700.**

1.4.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A proposta no sistema deve ter constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Após a abertura da dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo 6 (seis) horas corridas para a fase de lances dos fornecedores;

3.2.2. Encerrada a fase de lances, sendo apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por menor preço apresentado, devem os licitantes se aterem as **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento e o vencedor enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA, RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES (em no máximo 30 minutos) SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET)** juntamente com a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento;

3.2.3. Juntamente com a proposta é de extrema importância a apresentação de dados técnicos do produto (manual, prospecto, etc) para análise técnica;

3.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido sendo respeitado o prazo mencionado, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação (anexo a este termo de referência/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA);

9.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta.

Vitória/ES, 29 de março de 2023.

Sival Roque Torezani
Coordenador de Licitações e Compras-CLC
PROAD/REITORIA PORT. Nº 805/GR DE 13/04/2018
DOU de 16/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Setor Solicitante:	Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS
Responsável pela Solicitação:	Cláudia Cordeiro

DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor – CASS, pretende contratar empresa especializada para fornecer vacinas para prevenção da Gripe em adulto para o ano de 2023, bem como os serviços de aplicação da mesma nos servidores do IFES em datas a serem agendadas com a empresa.

DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
A gripe é uma doença infecciosa aguda causada pelo vírus influenza. É uma doença de alta transmissibilidade, por meio de partículas da saliva de uma pessoa infectada, expelidas sobretudo através da respiração, da fala, da tosse e do espirro. A vacina deve ser administrada antes do começo da temporada de gripe (meses de inverno), geralmente no período do outono, e é indicada para prevenção da gripe. A composição da mesma, é feita com base em dados epidemiológicos acerca da criação de diferentes tipos e subtipos do vírus Influenza no mundo, atendendo às recomendações da Organização Mundial de Saúde. É recomendada no adulto com elevado risco de desenvolver complicações decorrentes da infecção pelo vírus Influenza. Estão inclusos nesta categoria os idosos sadios (acima de 65 anos); adultos com doenças cardiovasculares e pulmonares crônicas, como a asma grave; doenças metabólicas crônicas (incluindo diabetes mellitus); disfunção renal; portadores sintomáticos ou assintomáticos do vírus HIV ou outros estados associados à imunossupressão; pessoas cujas condições de vida, trabalho ou situação epidemiológica favoreçam a infecção pelo vírus Influenza. Por se tratar de uma doença de alta transmissibilidade, diante da importância da vacinação e dando continuidade ao programa voltado para a promoção da saúde, da qualidade de vida de nossos servidores e buscando minimizar o índice de absenteísmo dos mesmos, se faz necessário a aquisição de vacinas para prevenção da gripe nos servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DOS ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Valor total
1	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Reitoria	110		
2	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Cefor	40		
3	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVIS A de 26 de outubro de 2022.	Viana	20		

DO DETALHAMENTO DA VACINA

DESCRIÇÃO DETALHADA DA VACINA	
Produto	Vacina contra influenza CEPAS 2023 – VOTO Nº 252/2022/SEI/DIRE2/ANVISA de 26 de outubro de 2022. Vacina quadrivalente: – um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09; – um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); – um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria). – um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata)
Apresentação	Solução injetável.
Embalagem	Cartucho com uma seringa preenchida contendo uma dose de 0,5 ml.
Especificação	Adequado para uso adulto, prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.
Responsabilidade	A Contratada será responsável pelo armazenamento, conservação e transporte das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

	vacinas, conforme normas do Ministério da saúde, durante todo o processo da vacinação (Campanha e Pós-Campanha).
Aplicação	É de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de aplicação das vacinas, por profissionais legalmente habilitados, a ser realizado nas dependências da reitoria do Ifes, conforme local especificado neste Termo de Referência;

DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
Foi adotado como critério de Sustentabilidade a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de entrega:	O fornecedor deverá entregar e aplicar as vacinas, conforme fórmula e procedimento vigente à época da solicitação; O recebimento do objeto acontecerá: a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, mediante recibo no verso do documento fiscal; b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.
Prazo entrega:	No prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo para substituição do material, se necessário:	Caso necessário a substituição do produto essa deverá ocorrer no prazo de 24 horas.
Local de entrega do material / execução do serviço:	As vacinas deverão ser entregues e aplicadas: Item 1, 2 e 3 na reitoria do Ifes, conforme consta neste Termo de Referência.
Pagamento	Realizar o pagamento de 70 % do quantitativo total de doses solicitadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DA VALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Validade:	As vacinas deverão apresentar prazo de validade com data posterior ao da data de aplicação destas.

DAS EXIGÊNCIAS

EXIGÊNCIAS
<u>São condições obrigatórias, o fornecedor possuir:</u> • Alvará de localização e funcionamento; • Alvará Sanitário Municipal de Imunização e relatórios de atividades de vacinação extra-muro; • Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para contratada que fornecer e praticar o ato vacinal; • Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para empresa que fornecer e vier subcontratar os atos vacinais; • Comprovação que demonstre estar habilitada para realizar as atividades de vacinação, obedecendo às normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) , para empresa que realizar os atos vacinais; • Registro junto ao conselho competente – com indicação de responsável técnico pelo ato vacinal; • Comprovação de condições técnicas de funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde, conforme Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 1 de 02 de Agosto de 2000. • Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
• As vacinas devem seguir a composição definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) informada na descrição do material. • A aplicação ocorrerá no Ifes – Reitoria, localizada na avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória, com dia e hora previamente agendada com a Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor. • O descarte apropriado do material utilizado nas aplicações será de responsabilidade da contratada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

obedecendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004;

- Orientação no período pré e pós-vacinal;
- Atendimento ao servidor que apresentar efeitos colaterais;
- Fornecimento de Cartão de Vacinas individual para cada servidor vacinado;
- A aplicação deverá ser realizada por equipe treinada e habilitada, de responsabilidade da empresa contratada;
- Todo o material necessário é de responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Entregar os materiais dentro do prazo proposto e com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
02	Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
03	Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
04	Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega e aplicação das vacinas, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências .	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias . Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANÇÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega total da solicitação acompanhado dos documentos fiscais, ou da regularização de pendência que impossibilite o pagamento, na forma estatuída no artigo 63, da Lei nº. 4.320/64; No caso de entrega parcelada, o pagamento será realizado à medida que as entregas forem feitas.
02	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O Instituto Federal do Espírito Santo poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;
02	O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações;
03	Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
04	Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
05	Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
06	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor
Ifes - Reitoria



Emitido em 10/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023 - REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 08:33)

CLAUDIA CORDEIRO

TECNICO EM ENFERMAGEM

REI-CAS (11.02.37.12.01.05)

Matrícula: 1384350

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 24/03/2023 e o código de verificação: **28fc1588ae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBS: Deverá ser enviada QUANDO CONVOCADOS acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado, descrição/catálogo/ficha técnica, quando solicitado pela Administração, utilizaremos a CONVOCAÇÃO DE ANEXOS aos licitantes para atendimento.

(A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO SICAF SERÁ CONSULTADA ON-LINE)-FAVOR SE ATEREM AS MENSAGENS VIA CHAT.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vitória-ES, 28 de março de 2023.

Sival Roque Torezani
Coordenador de Licitações e Compras-CLC
PROAD/REITORIA PORT. Nº 805/GR DE 13/04/2018
DOU de 16/04/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa eletrônica nº xxx/202x

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXX			XXX	R\$ XX	
TOTAL GERALR\$...						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa eletrônica/TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

▪ Razão Social:

▪ CNPJ/MF:

▪ Endereço Completo:

▪ Tel./Fax:

▪E-mail:

▪Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

▪Nome:

▪Endereço completo:

▪RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

▪Cargo/Função:

▪Naturalidade:

▪Nacionalidade:

▪Estado Civil:

Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:

▪Nome:

▪RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO (MANUAL, PROSPECTO, ETC)



Emitido em 29/03/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2023 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/03/2023 00:13)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, data de emissão: **29/03/2023** e o código de verificação: **bf9355c2b7**